



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

Comissão de Finanças e Orçamento

Processo Nº 227.206

Projeto de Lei Ordinária nº 147/2018

Autoria: Vereador Luiz Cirilo

PARECER Nº 156 / 2022

OBRIGA O PODER EXECUTIVO A
PUBLICAR SEGREGADAMENTE AS
ORIGENS DAS RECEITAS
TRIBUTÁRIAS DO ISSQN.

Na condição de Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, analisei este processo, sobre o qual passo a emitir parecer em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas.

I – Relatório de Mérito:

O Projeto de Lei Ordinária conforme justificativa do autor de fls. 02 e 03 aborda as razões para o presente projeto que “obriga o Poder Executivo a publicar segregadamente as origens das receitas do ISSQN”.

Processo nº 227.206



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

Comissão de Finanças e Orçamento



O presente Projeto de Lei segue os preceitos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Acesso a Informação, sem violar o sigilo obrigatório, apenas segregando as informações do ISSQN e deixá-las transparentes nos meios de consulta públicos.

Está carreado no presente Projeto de Lei Ordinária os pareceres da Procuradoria Jurídica desta casa, o Estudo Jurídico da CAC, da Comissão de Constituição e legalidade, parecer da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Administração Pública.

II - Voto do Relator:

Na qualidade de relator do presente Projeto de Lei Ordinária, como membro da Comissão de Finanças e Orçamento, não encontrando óbices que impeça a continuidade da tramitação deste expediente, por ser matéria relevante, onde tramitou pela Procuradoria desta casa com parecer encartado as fls. 10 à 12, da Coordenadoria de Apoio as comissões (CAC), conforme manifestação as fls. 11 à 26 (verso) onde foi elaborado estudo Jurídico e após encaminhado à Comissão de Constituição e Legalidade exarando parecer de fls. 28 à 30.

É de considerar ainda, o parecer favorável da Comissão de Política urbana as fls. 33 à 35 e nas fls. 59 e 60 o projeto foi analisado, recebendo parecer favorável da Comissão de Administração Pública com uma emenda modificativa, sendo que a referida propositura pode seguir o seu trâmite regimental.

Ante ao exposto, **OPINO E VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 147/2018** e a referida **EMENDA**, entendendo que a propositura é meritória e deve prosperar, neste sentido, submeto este processo à apreciação dos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Processo nº 227.206



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

Comissão de Finanças e Orçamento

III - Decisão da Comissão:

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campinas, em reunião, considerando os termos do voto do Relator, **EXARA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 147/2018** e a referida **EMENDA**.

É o parecer.

Campinas, 14 de junho de 2022.



ARNALDO SALVETTI
Membro Titular - Relator



JUSCELINO DA BARBARENSE
Presidente



CARLINHOS CAMELÔ
Membro Titular



CECÍLIO SANTOS
Membro Titular

MARROM CUNHA
Membro Titular

Processo nº 227.206